



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-
PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇOES
EIRELI, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.626.440/0001-70**, representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇOES EIRELI**, CNPJ nº **26.657.095/0001-04**, com sede à AV Minas Gerais, nº 302 - Centro, na cidade de Breu Branco-PA, telefone nº (94) 3786-1121 - (94) 9245-3542, e-mail jeh_slongo51@hotmail.com, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ADILIO DOS SANTOS FEIJÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4797702 SSP PA, CPF nº **768.366.812-53**, residente e domiciliado à Av Minas Gerais, nº 302, Bairro Centro, Breu Branco-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-019/2022-PMBB**, Processo Administrativo nº **2022.1025-01-SEMAP**, homologado em 06/01/2023 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº001-03/2023-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para aquisição futura de Materiais de Construção, materiais elétricos e insumos, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA, com a finalidade de atendimento das necessidades do (**SEMAP, SEMOB, SEMAPEC**), em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-019/2022-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 001-03/2023-PMBB, abaixo descritos:

Item	Especificação do Produto	Und.	marca	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
12	BROCA PARA CONCRETO, ¼"	Und	BOSCH	13	7,50	97,50
13	BROCA PARA CONCRETO, ½"	Und	BOSCH	13	32,00	416,00
14	BROCA PARA CONCRETO, 10mm	Und	BOSCH	13	17,80	231,40
15	BROCA PARA CONCRETO, 12mm	Und	BOSCH	13	20,50	266,50
16	BROCA PARA CONCRETO, 6mm	Und	BOSCH	13	8,00	104,00
238	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 10M	Und	WORKER	100	7,00	700,00
291	TERMINAIS DE ENCAIXE 6mm.	Und	INTELLI	50	5,50	275,00
319	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, DE 06 LITROS	Und	ASTRA	5	5,70	28,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



327	CANO PVC DE 75mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	15	21,00	315,00
337	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 75mm P/ ÁGUA	Und	MG BRASIL	5	100,00	500,00
338	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 85mm P/ ÁGUA	Und	MG BRASIL	5	63,00	315,00
339	CAPS PVC ROSQUEÁVEL, DE ½"	Und	KRONA	5	0,60	3,00
340	CAPS PVC ROSQUEÁVEL, DE ¾"	Und	KRONA	5	1,00	5,00
343	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 32mm	Und	KRONA	10	0,40	4,00
344	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 40mm	Und	KRONA	10	0,60	6,00
351	COLAR PVC, DE 40mm	Und	MULTILITE	5	9,00	45,00
352	COLAR PVC, DE 50 X ½"	Und	MULTILITE	2	9,50	19,00
353	COLAR PVC, DE 50 X 25	Und	MULTILITE	3	7,00	21,00
354	COLAR PVC, DE 60 X ½"	Und	MULTILITE	5	9,00	45,00
355	COLAR PVC, DE 60 X 25	Und	MULTILITE	50	9,00	450,00
356	CORDA DE NYLON 12mm	M	RODOCOR DAS	70	2,00	140,00
358	CORDA DE NYLON 20mm	M	RODOCOR DAS	60	1,00	60,00
361	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE ¾"	Und	AGROJET	10	1,20	12,00
362	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1.1/2"	Und	AGROJET	10	3,50	35,00
363	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1.1/4"	Und	AGROJET	10	3,20	32,00
364	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1"	Und	AGROJET	10	2,00	20,00
366	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 2"	Und	AGROJET	10	7,50	75,00
368	ENGATE FLEXIVEL LONGO DE 40cm	Und	KOHLIS	15	3,50	52,50
370	JOELHO PVC LISO, DE 20mm	Und	FORTLEV	30	0,40	12,00
371	JOELHO PVC LISO, DE 25mm	Und	FORTLEV	25	0,80	20,00
372	JOELHO PVC LISO, DE 32mm	Und	FORTLEV	10	1,20	12,00
374	JOELHO PVC LISO, DE 50mm	Und	FORTLEV	10	5,00	50,00
376	JOELHO PVC LISO, DE 85mm	Und	FORTLEV	10	36,50	365,00
377	JOELHO PVC LR, DE 20 X ½"	Und	FORTLEV	35	1,50	52,50
378	JOELHO PVC, DE 100mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	15	6,00	90,00
380	JOELHO PVC, DE 50mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	15	2,50	37,50
381	JOELHO PVC, DE 75mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	15	8,00	120,00
382	LUVA GALVANIZADA, DE 40mm	Und	MULTILITE	5	10,00	50,00
384	LUVA GALVANIZADA, DE 60mm	Und	MULTILITE	3	4,50	13,50
386	LUVA PVC LR, DE 25 X ½"	Und	KRONA	100	1,10	110,00
388	LUVA PVC RÍGIDA ROSQUEÁVEL, DE 40mm	Und	KRONA	40	7,00	280,00
390	LUVA PVC RÍGIDA ROSQUEÁVEL, DE 60mm	Und	KRONA	40	5,50	220,00
391	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 20mm	Und	KRONA	40	0,50	20,00
392	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 25mm	Und	KRONA	40	1,00	40,00
393	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 32mm	Und	KRONA	10	0,99	9,90
394	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 40mm	Und	KRONA	30	1,00	30,00
395	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 50mm	Und	KRONA	30	2,00	60,00
402	MANGUEIRA PRETA DE 1"	M	INAPLA	100	1,00	100,00
403	MANGUEIRA PRETA DE 2.1/2"	M	INAPLA	100	6,50	650,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



404	MANGUEIRA PRETA DE 2"	M	INAPLA	100	2,50	250,00
405	NÍPEL ROSCÁVEL DE 20mm	Und	KRONA	10	1,00	10,00
406	NÍPEL ROSCÁVEL DE 25mm	Und	KRONA	10	1,00	10,00
408	PARAFUSO COM BUCHA 10 PARA VASO SANITÁRIO	Und	BLUKIT	10	3,00	30,00
409	REDUÇÃO DE 100 X 40mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	8	4,52	36,16
410	REDUÇÃO DE 50 X 40mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	8	1,00	8,00
411	REDUÇÃO DE 75 X 40mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	8	9,00	72,00
412	REDUÇÃO ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" X 1/2"	Und	FORTLEV	15	5,50	82,50
413	REDUÇÃO ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" X 1"	Und	FORTLEV	10	5,00	50,00
414	REDUÇÃO ROSQUEÁVEL DE 2" X 1"	Und	FORTLEV	5	2,95	14,75
415	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20mm	Und	FORTLEV	15	0,70	10,50
416	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32 X 25mm	Und	FORTLEV	10	2,00	20,00
417	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32mm	Und	FORTLEV	10	2,50	25,00
418	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 40mm	Und	FORTLEV	10	3,85	38,50
419	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 X 50mm	Und	FORTLEV	10	5,00	50,00
420	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85 X 60mm	Und	FORTLEV	10	6,49	64,90
421	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL 1.1/4"	Und	ICO METAIS	10	19,00	190,00
422	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL 2"	Und	ICO METAIS	2	45,99	91,98
423	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 1/2"	Und	ICO METAIS	10	23,00	230,00
424	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 3/4"	Und	ICO METAIS	10	7,00	70,00
425	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 1.1/2"	Und	ICO METAIS	2	42,00	84,00
427	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 20mm	Und	FORTLEV	15	6,00	90,00
428	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 25mm	Und	FORTLEV	15	8,00	120,00
429	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 32mm	Und	FORTLEV	5	12,00	60,00
433	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 85mm	Und	FORTLEV	5	314,00	1.570,00
434	SERRA PARA CORTAR FERRO (SEGUETA)	Und	STARRET	50	10,00	500,00
435	SIFÃO DUPLO EXTENSIVO, TIPO GARGANTA 50mm X 40mm	Und	HERC	10	17,00	170,00
436	SIFÃO SIMPLES EXTENSIVO, TIPO GARGANTA DE 50mm X 40mm	Und	HERC	10	5,00	50,00
438	TEE PARA ESGOTO 100mm	Und	KRONA	15	15,00	225,00
439	TEE PARA ESGOTO 40mm	Und	KRONA	25	2,00	50,00
440	TEE PARA ESGOTO 75mm	Und	KRONA	25	9,00	225,00
441	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 20mm	Und	KRONA	15	0,70	10,50
442	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 25mm	Und	KRONA	15	0,70	10,50
443	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 32mm	Und	KRONA	15	4,00	60,00
444	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 40mm	Und	KRONA	15	8,00	120,00
445	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50mm	Und	KRONA	13	5,50	71,50
446	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 75mm	Und	KRONA	13	57,00	741,00
447	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 85mm	Und	KRONA	13	45,99	597,87



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



449	TORNEIRA INOX, DE 25cm, DE ½"	Und	ICO METAIS	5	23,00	115,00
450	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" DE 20cm.	Und	VALEPLAS T	10	3,50	35,00
451	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" PARA JARDIM.	Und	VALEPLAS T	28	6,00	168,00
452	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" P/ LAVATÓRIO.	Und	VALEPLAS T	5	11,00	55,00
453	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	Und	ASTRA	5	16,00	80,00
454	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE ½"	Und	KRONA	5	8,00	40,00
455	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE 1.1/2"	Und	KRONA	10	26,00	260,00
456	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE 2"	Und	KRONA	20	26,00	520,00
459	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60mm	Und	KRONA	10	73,00	730,00
461	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, LONGA, N 08	Und	GMC	5	5,00	25,00
462	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA	Und	GMC	5	4,00	20,00
463	VÁLVULA INOX PARA PIA 3. 1/2	Und	GMC	5	19,00	95,00
464	VEDA CALHA	Und	TEKBOND	15	16,00	240,00
465	VEDA-ROSCA DE 18mm X 50M	Und	KALA	40	0,80	32,00
466	PISTOLA PARA PINTURA, AR DIRETO, COM BICO DE 1,2mm E 2,0mm, 600ML.	Und	KALA	2	64,00	128,00
468	PISTOLA PARA PINTURA, HV500, ELÉTRICA, PUVERIZADORA, 450W.	Und	WORKER	3	23,00	69,00
469	LIXA D'ÁGUA, Nº DE 50 A 220, EM UNIDADE, FOLHA	Folha	WORKER	150	1,00	150,00
470	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 5CM	Und	ATLAS	5	3,00	15,00
471	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 15CM	Und	ATLAS	15	9,00	135,00
472	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 23CM	Und	ATLAS	10	14,40	144,00
473	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 5MM	Und	ATLAS	5	6,00	30,00
474	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 9MM	Und	ATLAS	5	11,00	55,00
475	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 15MM	Und	ATLAS	10	14,00	140,00
476	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 23MM	Und	ATLAS	10	18,00	180,00
477	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	Und	ATLAS	10	50,00	500,00
479	TRINCHA 1/2"	Und	CONDOR	15	2,00	30,00
480	TRINCHA 1,0"	Und	CONDOR	15	6,00	90,00
481	TRINCHA 1.1/2"	Und	CONDOR	15	7,00	105,00
482	TRINCHA 2,0"	Und	CONDOR	15	8,00	120,00
483	TRINCHA 2.1/2"	Und	CONDOR	15	10,00	150,00
484	BROCHA P	Und	CONDOR	15	7,00	105,00
487	ESPÁTULA DE AÇO, 4CM	Und	CONDOR	5	8,00	40,00
488	ESPÁTULA DE AÇO, 6.4 CM	Und	CONDOR	5	10,00	50,00
489	ESPÁTULA DE AÇO, 7.6 CM	Und	CONDOR	5	11,00	55,00
491	DESEMPENADEIRA	Und	ATLAS	10	13,00	130,00
492	GARFO PARA PINTURA	UND	ATLAS	8	6,00	48,00
493	THINNER, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Und	VELOZ	40	23,00	920,00
495	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	VELOZ	22	13,00	286,00
496	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	VELOZ	20	33,00	660,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



499	TINTA PVA SEMI BRILHO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	VELOZ	12	57,00	684,00
500	TINTA PVA FOSCA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	VELOZ	7	35,00	245,00
502	TINTA A ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	LEINERTE X	10	350,00	3.500,00
503	TINTA A ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	LEINERTE X	7	45,00	315,00
504	TINTA A ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Und	LEINERTE X	12	30,00	360,00
505	TINTA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	LEINERTE X	5	35,00	175,00
507	TINTA SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO 300ML	Und	LEINERTE X	15	18,00	270,00
510	VERNIZ, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Unid	LEINERTE X	10	37,00	370,00
514	VERNIZ ACRÍLICO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	LEINERTE X	15	460,00	6.900,00
515	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	LEINERTE X	9	22,00	198,00
516	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	LEINERTE X	9	112,00	1.008,00
517	SELADOR PARA MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	LEINERTE X	9	148,00	1.332,00
518	SELADOR PARA MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	LEINERTE X	8	213,00	1.704,00
519	ZARCÃO SERRALHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Und	LEINERTE X	8	31,00	248,00
520	ZARCÃO SERRALHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	LEINERTE X	15	105,00	1.575,00
521	ZARCÃO SERRALHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	LEINERTE X	2	97,99	195,98
525	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA, EMBALAGEM CONTENDO 50 ML	Und	XADREZ	75	5,00	375,00
527	FIXADOR PARA CAL, EMBALAGEM CONTENDO 50ML	Pacote	FORTEX	1.250	3,00	3.750,00
528	ARAME GALVANIZADO N 18	Kg	GERDAU	50	30,00	1.500,00
532	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 2.000 LITROS	Und	FORTLEV	4	700,00	2.800,00
533	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 3.000 LITROS	Und	FORTLEV	4	2.230,00	8.920,00
534	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 5.000 LITROS	Und	FORTLEV	2	2.129,00	4.258,00
535	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 10.000 LITROS	Und	FORTLEV	2	6.400,00	12.800,00
537	CERÂMICA 45 X 45, COR BRANCA, P.I. 4	M2	CERAL	75	29,50	2.212,50
539	DOBRADIÇAS DE 3"	Und	SOPRANO	50	4,20	210,00
541	FERROLHO DE 3"	Und	SOPRANO	45	4,00	180,00
542	FÔRRO DE PVC, 20cm X 6,00M	M2	FORROBRAS	100	18,00	1.800,00
545	PIA INÓX DE 1,40M (01 CUBA)	Und	INOXSUL	1	98,00	98,00
547	PIA SINTÉTICA DE 1,00M (01 CUBA)	Und	DURAFORT	1	109,00	109,00
550	PIA SINTÉTICA DE 1,60M (02 CUBAS)	Und	DURAFORT	1	192,00	192,00
552	PREGOS 15 X 15	Kg	TRIANGULO	8	15,00	120,00
553	PREGOS 17 X 27	Kg	TRIANGULO	50	13,75	687,50
554	PREGOS 18 X 24	Kg	TRIANGULO	50	22,00	1.100,00
555	PREGOS 19 X 36	Kg	TRIANGULO	50	14,95	747,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



556	PREGOS PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA	Kg	TRIANGULO	25	10,00	250,00
557	REJUNTE PARA CERÂMICA (CORES VARIADAS)	Kg	QUARTZOLIT	50	10,00	500,00
558	RODA-FORRO	m	FORROBRAS	900	14,00	12.600,00
559	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 (TIPO ONDINA).	Und	ETERNIT	2.000	20,00	40.000,00
560	TELHA CERÂMICA PLAN	Und	JS SILVA	5.000	1,00	5.000,00
561	TIJOLO CERÂMICO DE 08 FUROS.	Und	JS SILVA	2.500	0,50	1.250,00
563	TIJOLO CERÂMICO DE 10 FUROS.	Und	JS SILVA	5.000	1,29	6.450,00
564	VASO SANITÁRIO BRANCO, ACOPLADO.	Und	LUZARTE	5	420,00	2.100,00
566	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 1/4"	Barra	ACO CEARENSE	50	15,99	799,50
567	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 1/2"	Barra	ACO CEARENSE	50	125,00	6.250,00
569	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 1"	Barra	ACO CEARENSE	50	100,00	5.000,00
570	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 3/8"	Barra	ACO CEARENSE	50	39,99	1.999,50
571	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 4.2	Barra	ACO CEARENSE	50	20,00	1.000,00
572	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 5/16"	Barra	ACO CEARENSE	50	18,36	918,00
573	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 5/8"	Barra	ACO CEARENSE	50	80,99	4.049,50
Valor Global dos itens						168.581,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

3.1. O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será notificado à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



281, de 22 de março de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB

4.2. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

6.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 168.581,44** (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2023**, correrá à conta a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
20.09.15.122.0004.2022.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7.211,90
20.09.15.452.0016.2024.0000 – Manutenção de Infraestrutura no Interior do Município/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	160.654,54
20.08.20.122.0004.2021.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	715,00
TOTAL	168.581,44

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. OS SERVIÇOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMA DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

9.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;

9.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: 19395-0

AGÊNCIA Nº: 4609

BANCO NOME: 756- SICOOB

9.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pela Secretaria solicitante.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



10.2. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

10.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

10.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

10.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

10.6. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

10.7. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.8. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.11. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

11.2. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.5. - Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%(dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



15.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2023.

PELO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO / CONTRATANTE:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

SHOPPING DO FERRO CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 26.657.095/0001-04